

## **LEI N° 2.202, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010.**

### **Dispõe sobre a abertura de créditos especiais no orçamento vigente e dá outras providências.**

O Povo do Município de Paraisópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) destinado à obras de construção de Centro de Eventos e de Campo de Futebol Society, às seguintes dotações do orçamento vigente:

02.14.01.04.122.0010.1.072	Obras - Construção de Centro de Eventos	
02.14.01.04.122.0010.1.072-449051	Obras e Instalações	R\$12.000,00
02.16.01.27.812.0013.1.073	Obras - Construção de Campo de Futebol Society	
02.16.01.27.812.0013.1.073-449051	Obras e Instalações	R\$7.000,00

**Art. 2°** Para atender aos créditos descritos no art. 1° desta Lei serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, de mesmo valor, das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.10.04.15.452.0007.1.050-449051	Obras e Instalações	R\$19.000,00
-----------------------------------	---------------------	--------------

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 27 de outubro de 2010.

**SÉRGIO WAGNER BIZARRIA**  
**Prefeito Municipal**

**JOSÉ DONIZETE NOGUEIRA CARVALHO**  
**Diretor de Planejamento e Coordenação de Governo**

Certifico que a Lei nº. 2.202, de 27/10/2010 foi publicada na data de 27/10/2010, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Coordenadora de Planej. do Gabinete